



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 116/2023, de autoria do Nobre Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, que *"Dispõe sobre a divulgação dos custos e base para a formulação da tarifa do transporte público urbano municipal, intermunicipal e metropolitano, e dá outras providências"*.

A emenda em exame é de **autoria do próprio autor do PL original**, e está de acordo com nosso ordenamento, visto que apenas corrige a redação do art. 2º Subs 01, de modo a torna-lo **compatível com a redação já vigente na Lei Orgânica, bem como, do PELOM 01/2023**, ainda em tramitação, evitando divergências interpretativas futuras.

Sendo assim, **nada a opor** à Emenda nº 01 ao Substitutivo 01 ao PL nº 116/2023.

S/C., 29 de maio de 2023.

  
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS  
Presidente-Relator

  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

  
JOÃO DONIZÉTI SILVESTRE  
Membro